



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 191, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera limite para suplementação, disposto no Art. 2º da Lei nº 189, de 18 de setembro de 2002, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Passa a ser de até 20% (vinte por cento) o limite fixado na Lei N.º 189, de 18 de setembro de 2002, para suplementação de dotações Orçamentárias, obedecidas as determinações do Art. 43, da Lei n.º 4320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 18 de dezembro de 2002.

G. G. Vaz,

**GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

Certifico que o presente documento este
ve afixado no quadro próprio, no saguão
desta PREFEITURA MUNICIPAL, no perí-
odo de (datas por extenso):

Afixado em Dezenove de dezem-
bro de dois mil e dois.

Retirado em trinta de junho
do de dois mil e três.

Servidor(a) Juliana L. Rodrigues

Rodrigues

Assinatura